LEI N° 574, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999.

MODIFICA O § 3º DO ARTIGO 3º E ACRESCENTA AS LETRAS "F" e "G" AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 512, DE 25 DE JUNHO DE 1997 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° - O paragrafo terceiro do artigo 3º, da Lei 512, de 25 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º.....
§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal será escolhido livremente pelos Conselheiros , dentre os membros titularespara um mandato de 02(dois) anos, permitido uma única recondução, sendo vedada a escolha do representante da Secretaria de Educação do Município."

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 3º da Lei Municipal nº 512, de 25 de junho de 1997, as letras F e G, passando a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - O Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério terá a seguinte composição:

a) Um representante do Conselho Municipal de Educação;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) Um representante dos Servidores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental;

d) Um representante dos Pais de Alunos;
e) Um representante dos Diretores e Professores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental;
f) Um representante do Ministério Público do Estado do Ceará;
g) Um representante da Câmara Municipal de Beberibe.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 26 de outubro de 1999.

ORLANDO JACÓ
Prefeito Municipal